



DECRETOS, CARTAS E ALVARÁS

DE

1822



PARTE II

DECRETO — DE 12 DE OUTUBRO DE 1822

Perdoá o crime de 1.^a, 2.^a e 3.^a deserção aos Soldados dos Corpos de 1.^a Linha.

Querendo usar dos effeitos de Minha Real Clemencia com os Militares dos differentes Corpos de Linha das Provincias do Brazil, que tiveram a infelicidade de desertar, apartando-se de suas Bandeiras; Hei por bem Perdoar-lhes o crime de 1.^a, 2.^a e 3.^a deserção, que tiverem commettido, que não seja complicado; apresentando-se elles dentro do prazo de dous mezes, contados da publicação do presente Decreto em cada Provincia; incluin-do-se tambem neste indulto os que já estiverem cumprindo sentenças, ou por sentenciar. O Conselho Supremo Militar o tenha assim entendido, faça publicar, e executar, expedindo as Ordens, que forem necessarias. Paço em 12 de Outubro de 1822.

Com a rubrica de Sua Magestade Imperial.

Luiz Pereira da Nobrega de Souza Coutinho.